



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: PROGRAMA "BAIRRO EMPREENDEDOR"
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado, no Município de Campina Grande, o "Programa Bairro Empreendedor", a ser executado pela Agência Municipal de Desenvolvimento (AMDE), por meio da Casa do Empreendedor, visando estimular o empreendedorismo nos bairros.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º tem os seguintes objetivos:

- a) Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros e impulsionar o desenvolvimento econômico em todas as regiões do Município;
- b) Apoiar a formalização de atividades informais, assegurando sua inclusão no mercado formal;
- c) Facilitar o acesso a microcrédito por meio de parcerias com instituições financeiras já atuantes, atendendo micro, pequenas e médias empresas;
- d) Promover a capacitação profissional em colaboração com entidades públicas e privadas, suprindo as demandas dos diversos setores econômicos;
- e) Reduzir o desemprego através do fomento ao empreendedorismo local;
- f) Aproximar pequenos comerciantes da administração municipal, integrando-os ao processo de desenvolvimento local;
- g) Incentivar a expansão das atividades comerciais nos bairros;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

- h) Estimular a interação entre universidades locais e a comunidade, oferecendo assessoria gratuita aos pequenos negócios;
- i) Criar novos espaços comerciais próximos às residências, promovendo emprego e renda;
- j) Incentivar a troca de experiências entre empreendedores dos bairros, estimulando soluções coletivas como compras conjuntas e formulação de políticas públicas;
- l) Ordenar os pequenos negócios nos bairros em parceria com associações de moradores;
- m) Criar o "Selo Campinense de Qualidade" para produtos artesanais e sustentáveis, com reconhecimento por instituições locais, sem gerar custos ao Executivo;
- n) Estimular a cultura empreendedora nos bairros;

Art. 3º A Administração Municipal está autorizada a celebrar convênios, parcerias ou instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além de empresas privadas, universidades e organizações não governamentais, sem gerar despesas adicionais ao erário, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Para cumprir os objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá, sem criar custos extras:

- a) Realizar palestras, oficinas e campanhas em parceria com associações de moradores, escolas municipais, igrejas e outros setores da sociedade civil, utilizando espaços públicos e voluntários;
- b) Promover campanhas institucionais nas redes sociais da prefeitura e por meio de rádios comunitárias para divulgar o "Dia Municipal do Empreendedor";



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Art. 5º A implementação do Programa Bairro Empreendedor será realizada com os recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis na AMDE e na Casa do Empreendedor, sendo vedada a criação de novas despesas para o Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares para a correta aplicação desta Lei, por meio de decreto, utilizando a estrutura administrativa já existente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 27 de Março de 2025.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer o "Programa Bairro Empreendedor" no Município de Campina Grande, visando fortalecer a cultura empreendedora e o desenvolvimento econômico nos bairros, sem gerar custos adicionais ao Executivo municipal. A proposta se alinha à vocação da cidade como referência em inovação e empreendedorismo no Nordeste, reconhecida por eventos como o Maior São João do Mundo e por seu ecossistema de startups e pequenos negócios.

Fundamentação e Viabilidade

Campina Grande já conta com estruturas como a **Casa do Empreendedor**, vinculada à Agência Municipal de Desenvolvimento (AMDE), que presta serviços de formalização de Microempreendedores Individuais (MEIs), orientação empresarial e acesso a microcrédito em parceria com o Banco do Nordeste. Além disso, colaborações com o **Sebrae**, a **Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)** e a **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)** viabilizam a oferta de capacitação e assessoria técnica sem custos adicionais. Dessa forma, a implementação do programa pode ser feita com a utilização da infraestrutura já existente.

Benefícios Esperados

O "Programa Bairro Empreendedor" tem como principais objetivos:

- **Fortalecer o comércio local:** Estimular a economia dos bairros como São José, Pedregal e Malvinas, valorizando pequenos negócios e feiras tradicionais;
- **Formalizar a economia informal:** Expandir o alcance da Casa do Empreendedor para regularizar atividades informais, ampliando a arrecadação municipal sem aumento de impostos;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

- **Gerar emprego e renda:** Facilitar o acesso de empreendedores a oportunidades de crédito e capacitação já existentes, contribuindo para a redução do desemprego;
- **Estimular a inovação:** Aproximar as universidades locais dos pequenos negócios, promovendo soluções inovadoras e sustentáveis;
- **Criar identidade local:** Implementar o "Selo Campinense de Qualidade" para produtos artesanais, agregando valor sem custo para o município.

Ausência de Impacto Financeiro

O projeto não gera novas despesas, pois:

1. Utiliza a estrutura existente da AMDE e da Casa do Empreendedor, sem necessidade de contratações ou novos investimentos em infraestrutura;
2. Baseia-se em parcerias com entidades públicas e privadas já atuantes (Sebrae, Banco do Nordeste, universidades), conforme previsto no art. 3º;
3. Prevê ações de divulgação e capacitação em espaços públicos e com voluntários, evitando custos adicionais (art. 4º);
4. Veda expressamente a criação de novas despesas (art. 5º).

Importância Social e Econômica

Dados do Sebrae indicam que 44% das micro e pequenas empresas no Brasil pertencem ao setor comercial e que 52% dos empregos formais são gerados por esse segmento. Em Campina Grande, o incentivo aos pequenos negócios nos bairros pode dinamizar a economia, elevar a qualidade de vida e reduzir a dependência de grandes centros comerciais. A proposta também fortalece o vínculo entre comerciantes e moradores, resgatando o espírito comunitário típico do interior paraibano.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Conclusão

O "Programa Bairro Empreendedor" representa uma iniciativa social e econômica relevante, aproveitando o potencial empreendedor da cidade para impulsionar um desenvolvimento sustentável e inclusivo. Por ser viável financeiramente e integrar esforços já existentes, merece o apoio desta Câmara Municipal para sua aprovação e implementação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 27 de Março de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

Vereadora